



**Prefeitura de
Tamboril**



ANEXO I

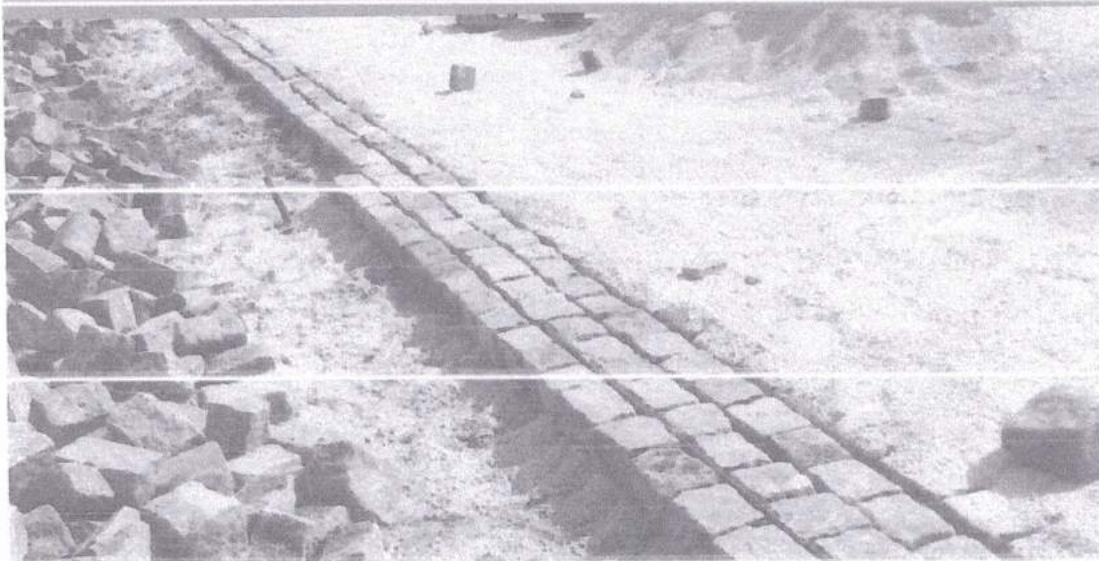
PROJETO BÁSICO



**Prefeitura de
Tamboril**



**PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO
EM PEDRA TOSCA**



**OBRA: PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO DE BOA
ESPERANÇA A CE 265 – TAMBORIL-CE
MAPP: 1912 - SOP**

TAMBORIL -CE
MAIO – 2022

AS



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. OBJETIVO

Este Caderno de Especificações Técnicas tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento das obras de: **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, NA VIA DE ACESSO DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA A CE 265, NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL- CE.**

1.2. CONTRATO – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a contratante e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria.

1.3. PROJETOS

A execução das obras deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela contratante à empreiteira, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela contratante para execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita à contratante, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

1.4. NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

1.5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA local.

A



1.6. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arremeter mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato. A empreiteira só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito da empreiteira e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação.

Será colocada na obra pelo construtor as "placas da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Contratante. Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a aplicação de placas de anúncios, avisos ou propagandas.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

1.7. FISCALIZAÇÃO

Será de responsabilidade da contratante a fiscalização da obra, que indicará profissionais habilitados, devidamente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratada, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a contratada e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar metódica fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

1.8. INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

1.9. PRAZO

O prazo para execução dos serviços terá o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.



1.10. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da contratante.

1.11. SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia anuência da administração da contratante, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

1.12. TÉRMINO – RECEBIMENTOS

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor. O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, IPTU, IPTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e FLS, bem como outras por atos vigentes na época.

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

1.13. LICENÇAS E FRANQUIAS

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados.

Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras.

A



**Prefeitura de
Tamboril**



Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS E FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e por ocasião da emissão da última fatura, sob pena de serem as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.

Os projetos aprovados pelos órgãos competentes, juntamente com o 'HABITE-SE', serão fornecidos ao proprietário quando do recebimento provisório da obra, feitas todas as atualizações decorrentes de alterações procedidas durante a sua execução.

2.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

O serviço de administração de obra é composto por Engenheiro e encarregado da execução da obra, correspondendo no máximo a 3,59% do total da obra.

2.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.2.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO

Antes de qualquer movimentação de terra, deverão ser demarcados com estaqueamentos, utilizando-se equipamentos eletrônicos, todo o perímetro da obra, de forma a determinar o greide das ruas, respeitando-se os caimentos projetados. O levantamento cadastral objetiva caracterizar todos os elementos notáveis existentes, bem como os serviços públicos (árvores, erosão e etc.). O nivelamento e o contranivelamento serão executados geometricamente, com níveis e miras centimétricas, sendo a cota altimétrica verdadeira.

2.2.2 RECONFORMAÇÃO E PATROLAGEM

A regularização do subleito é o serviço executado no terreno destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do projeto. Este serviço consta essencialmente de colocação de aterros com uma altura média de 20cm, compactado e regularizado de modo a garantir uma densificação adequada e homogênea do subleito.

2.2.3 PLACA DA OBRA

Será executada uma Placa de Obra, em aço galvanizado, nas dimensões de 4,00m X 2,50m, com formato e inscrições a serem definidas pelo Governo Federal e pela Prefeitura Municipal. Será Executada em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais de madeira 7,0 x 7,0cm, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.

2.3 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CEP 137.505-000

A



2.3.1 PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO

O Pavimento será de pedra granítica ou calcária podendo, entretanto, ser utilizado outro tipo de rocha, desde que obedeçam às seguintes condições: As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem encilhamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000 kg/cm²;
- Peso específico aparente: mínimo de 2.400 kg/cm³;
- Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0,5% em peso.

O colchão para a pavimentação terá altura de 20cm, sendo espalhado manualmente e energeticamente apiloado, o material será do tipo areia grossa de boa qualidade, sendo o mesmo isento de qualquer materia inorganica.

A areia para o colchão de onde os blocos de pedras serão apoiados poderá ser de rio ou de campo. Ela deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, apresentar Índice de Plasticidade nuio e ter a seguinte granuiometria.

Peneira	% Passando
Nº 4 (4,8 mm)	100
Nº 80 (0,16 mm)	20 - 30
Nº 200 (0,074 mm)	4 - 15

Essa areia poderá ser empregada também no preenchimento das juntas entre os blocos de pedra. A areia satisfazendo as especificações, deverá ser transportada em caminhões basculantes, enleiradas na pista e espalhadas regularmente na área contida pelas guias, devendo a camada de areia ficar com espessura em torno de 20 cm.

2.3.2 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO

As guias (meio-fio) são dispositivos posicionados ao longo do pavimento, e mais elevado que este, com duplo objetivo de limitar a área destinada ao transito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento e passeios para outros dispositivos de drenagem.

As guias (meio fio) será pré moldado de concreto, nas dimensões de 100x10x10x15cm, assentados em perfeito alinhamento e rejuntados com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:4.



**Prefeitura de
Tamboril**



A vala para assentamento do meio-fio deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidos no projeto. O fundo da vala deverá ser apiloado e regularizado, deixando-o na cota desejada.

O meio-fio será assente na vala, com a face que não apresente falhas para cima, obedecendo ao alinhamento e as cotas do projeto. O material escavado da vala deverá ser repostado e apiloado ao lado do meio-fio, após o assentamento do mesmo.

2.3.3 CONCRETO NAO ESTRUTURAL - EXECUÇÃO DE SARJETAS (TRAÇO 1:4)

Será executada sarjeta, em concreto não estrutural, no traço 1:4, cimento, areia e brita. As dimensões serão de 0,10m X 0,35m.

2.3.4 ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO


Tratam-se das aberturas em solo para execução das sarjetas, conforme o projeto em anexo, sendo executada manualmente. O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

6.0 LIMPEZA

6.1 -LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA

Toda a superfície pavimentada será previamente limpa com vassourão.

TAMBORIL – CE, MAIO/2022.


José Stênio Afonso Mendes
Engenheiro Civil
CREA CE 52694

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA MAPP 1912

LOCALIDADE : BOA ESPERANÇA A CE 265

TABELA FONTE SEINFRA 27

BDI23,38 %

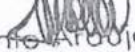


**Prefeitura de
Tamboril**

PLANILHA RESUMO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT (M ²)	%
1.0	TRECHO 01 - BOA ESPERANÇA AO SABONETE	32.637,02	59,95%
2.0	TRECHO 02 - BOA ESPERANÇA A CE 265	21.803,28	40,05%
TOTAL EM M ²		54.440,30	100,00%

TAMBORIL-CE, MAIO DE 2022


José Stênio Araújo Mendes
Engenheiro Civil
CREA CE 52694

Handwritten mark

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA MAPP 1912

LOCALIDADE : BOA ESPERANÇA A CE 265

TABELA SEINFRA 27

BDI 23,38%



Prefeitura de
Tamboril




COMPOSIÇÃO DO BDI

GRUPO A	DESPESAS INDIRETAS	%
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
TOTAL A		5,32

GRUPO B	BENEFÍCIO	%
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
TOTAL B		6,96

GRUPO C	IMPOSTOS	%
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (Legislação municipal)	5,00
	CPRB (Desoneração da folha de pagamento)	0,00
TOTAL C		8,65

BDI =	23,38%
--------------	---------------


 José Stênio Araújo Mendes
 Engenheiro Civil
 CREA CE 52694

AS



Prefeitura de Tamboril



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA MAPP 1912

LOCALIDADE : BOA ESPERANÇA A CE 265

TABELA FONTE SEINFRA 27

BDI: 23,38% SERVIÇOS

MEMORIA ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (48,69%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO

UNIDADE:	%				
Código	Descrição	Unid.	Coef.	Preço	Total
18591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	HXMES	1,00	R\$ 4.715,08	R\$ 4.715,08
18584	ENGENHEIRO JUNIOR	HXMES	0,30	R\$ 14.514,46	R\$ 4.354,34
18592	TOPOGRAFO	HXMES	0,50	R\$ 5.347,69	R\$ 2.673,85
18595	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	HXMES	0,50	R\$ 2.806,46	R\$ 1.403,23

TOTAL SIMPLES	R\$	13.146,50
TOTAL PARA 7 MESES	R\$	92.025,50
FRAÇÃO DE 100%		920,26
BDI: 23,38%		215,16
TOTAL GERAL		1.135,42


José Stenio Araújo Mendes
Engenheiro Civil
CREA CE 52694

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL-CE

AVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA MAPP 1912
 MADE : BOA ESPERANÇA A CE 265
 FONTE SEINFRA 27
 %



Prefeitura de
Tamboril

DESCRIMINAÇÃO	PREÇO	CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO											
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS				
ADMISTRAÇÃO DA OBRA	% R\$ 113.542,00	12,50% 14.192,75	12,50% 14.192,75	12,50% 14.192,75	12,50% 14.192,75	12,50% 14.192,75	12,50% 14.192,75	12,50% 14.192,75	12,50% 14.192,75	12,50% 14.192,75	12,50% 14.192,75	12,50% 14.192,75	12,50% 14.192,75
SERVIÇOS PRELIMINARES	% R\$ 10.301,24	30,00% 3.090,37	30,00% 3.090,37	20,00% 2.060,25	20,00% 2.060,25	15,00% 2.060,25	15,00% 2.060,25	10,00% 2.060,25	10,00% 2.060,25	10,00% 2.060,25	10,00% 2.060,25	10,00% 2.060,25	10,00% 2.060,25
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	% R\$ 4.212.467,96	10,00% 421.246,80	15,00% 631.870,19	15,00% 631.870,19	15,00% 631.870,19	15,00% 631.870,19	15,00% 631.870,19	10,00% 421.246,80	10,00% 421.246,80	10,00% 421.246,80	10,00% 421.246,80	10,00% 421.246,80	10,00% 421.246,80
LIMPEZA DA OBRA	% R\$ 86.560,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO SERVIÇO COM B.D.I. 23,38%	R\$ 4.422.371,28	R\$ 438.529,92	R\$ 649.153,32	R\$ 648.123,19	R\$ 648.123,19	R\$ 648.123,19	R\$ 648.123,19	R\$ 667.702,96	R\$ 457.079,57	R\$ 457.079,57	R\$ 457.079,57	R\$ 457.079,57	R\$ 457.079,57
TOTAL DA OBRA (R\$)													R\$ 4.422.871,28

L-CE, MAIO DE 2022;


 José Stermo
 Engenheiro Civil
 CREA CE 52694



[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA MAPP 1912

LOCALIDADE : BOA ESPERANÇA A CE 265



BELA SEINFRA 27

23,28%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPARATIVA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	TABELA SEINFRA 27		
					P. UNIT S/ BDI	P. UNIT C/ BDI	P. TOTAL C/ BDI 23,38%
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 113.542,00
1.1	CXXXX	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,55%	%	100,00	R\$ 920,26	R\$ 1.135,42	R\$ 113.542,00
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 10.301,24
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	5,44	R\$ 520,50	R\$ 642,19	R\$ 3.493,51
2.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	54.440,30	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 4.899,63
2.3	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA	M2	10,00	R\$ 154,65	R\$ 190,81	R\$ 1.908,10
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					R\$ 4.212.467,96
3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	49.415,04	R\$ 58,15	R\$ 71,75	R\$ 3.545.529,12
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	16.750,86	R\$ 25,21	R\$ 31,10	R\$ 520.951,75
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	251,26	R\$ 50,22	R\$ 61,96	R\$ 15.568,07
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	251,26	R\$ 420,70	R\$ 519,06	R\$ 130.419,02
4.0		LIMPEZA DA OBRA					R\$ 86.550,08
4.1	C3447	LIMPEZA DE ÁREA URBANIZADA	M2	54.440,30	R\$ 1,29	R\$ 1,59	R\$ 86.550,08
TOTAL GERAL C/B.D.I. 23,38 %							4.422.871,28

PRESENTE ORÇAMENTO TEM O VALOR TOTAL DE R\$4.422.871,28(quatro milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos)

MBORIL-CE, MAIO DE 2022



José Stéfano de Melo Mendes
Engenheiro Civil
CREA CE 52694

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA MAPP 1912

LOCALIDADE : BOA ESPERANÇA A CE 265

TABELA FONTE SEINFRA 27

BDI 23,38 %



Prefeitura de Tamboril

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS					Quantidade	=	Total		
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - MENSAL									
2.3	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total	M2	
			4,00	x	2,50	x	1,00	=	10,00		
			TRECHO 01								
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES	5,44		534,83						
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)									
			Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total	M2	
		1º TRECHO	5.021,08	x	6,50	x	1,00	=	32.637,02		
		2º TRECHO	3.354,35	x	6,50	x	1,00	=	21.803,28	M2	
							TOTAL M2	=	54.440,30		
							TOTAL HÁ	=	5,44	HA	
2.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA									
			Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total	M2	
		SOMA DOS TRECHOS	8.375,43	x	6,50	x	1,00	=	54.440,30		
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁ	54.440,30		1,25						
3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO)									
			Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total	M2	
		SOMA DOS TRECHOS	8.375,43	x	5,90	x	1,00	=	49.415,04		
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL									
			Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total	M	
		SOMA DOS TRECHOS	8.375,43	x		x	2,00	=	16.750,86		
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M									
			Comprimento	x	Largura	x	ESPESSURA	x	Quantidade	=	Total
			8.375,43	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	251,26
											M3
3.4	C0835	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL									
			Comprimento	x	Largura	x	ESPESSURA	x	Quantidade	=	Total
			8.375,43	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	251,26
											M3
4.0		LIMPEZA DA OBRA									
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA Igual ao item 2.1									
							TOTAL	=	Área	54.440,30	M2

José Sterfo Araújo Mendes
Engenheiro Civil
CREA CE 52694

TAMBORIL-CE., MAIO DE 2022

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA
TOSCA MAPP 1912

LOCALIDADE : BOA ESPERANÇA A
TABELA FONTE SEINFRA 27
BDI 23,38 %



**Prefeitura de
Tamboril**



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS - TABELA SEINFRA 27

C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) - HA

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2,0000	77,1754	154,3509
10758 NÍVEL (CHP)	H	4,0000	0,6895	2,7579
10775 TEODOLITO (CHP)	H	1,0000	1,3612	5,4440
Total:				162,5537
MAO DE OBRA				
10037 AJUDANTE	H	4,0000	18,6300	74,5200
12382 NIVELADOR	H	4,0000	27,9700	111,8800
12445 TOPOGRAFO	H	5,0000	34,3100	171,5500
Total:				357,9500
Total Simples:				520,50
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				520,50

C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10642 MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	80,0647	0,0000
10756 MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0003	221,8416	0,0616
Total:				0,0616
MAO DE OBRA				
12543 SERVENTE	H	0,0006	17,1400	0,0095
Total:				0,0095
Total Simples:				0,07
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				0,07

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	2,0000	17,1400	34,2800
Total:				34,2800
MATERIAIS				
10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	35,5900	36,3018
11100 ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	24,9900	24,9900
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	12,6100	56,7450
11725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADA MENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,5400	2,3310

José Stênio Gomes Mendes
Engenheiro Civil
CREA CE 52694

A

Total Simples: 154,65
 Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 154,65



C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2						
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10724	COMPACTADO R DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	26,1936	1,3097	
10720	COMPACTADO R LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	67,0064	0,6707	
Total:					2,1804	
MAO DE OBRA						
10445	CALCETEIRO	H	0,3000	23,4700	6,0510	
12543	SERVENTE	H	0,6000	17,1400	10,2840	
Total:					17,2350	
MATERIAIS						
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	60,8800	9,1320	
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,0600	9,9090	
Total:					19,0410	
SERVIÇOS						
C0171	ARGAMASSA	M3	0,0430	457,8800	19,6888	
Total:					19,6888	
Total Simples:					58,15	
Encargos Sociais:					INCLUSO	
Valor BDI:					0,00	
Valor Geral:					58,15	

C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - M						
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12391	PEDREIRO	H	0,1500	23,1700	3,4755	
12543	SERVENTE	H	0,2500	17,1400	4,2850	
Total:					7,7605	
MATERIAIS						
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUSQUEL)	M	1,0000	3,4400	3,4400	
Total:					3,4400	
SERVIÇOS						
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	4,9790	1,2448	
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0150	45,4210	0,6813	
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0370	4,2129	0,1559	
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (SITRAMB)	M3	0,0340	350,7504	11,9255	
Total:					14,0075	
Total Simples:					25,21	
Encargos Sociais:					INCLUSO	

José Sérgio de Melo Mendes
 Engenheiro Civil
 CREA CE 52694


Valor Geral: 25,21

C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,9300	17,1400	50,2202
Total:					50,2202
Total Simples:					50,22
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					50,22



C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	10,0000	17,1400	171,4000
Total:					171,4000
MATERIAIS					
10100	AREIA MEDIA	M3	0,7700	07,5000	52,5150
10280	BRITA	M3	0,9658	76,1900	73,5843
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,5600	123,2000
Total:					249,2993
Total Simples:					420,70
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					420,70

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,0750	17,1400	1,2855
Total:					1,2855
Total Simples:					1,29
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					1,29


José Stênio Araújo Mendes
Engenheiro Civil
CREA CE 52694



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA MAPP 1912

LOCALIDADE : CE 265 A BOA ESPERANÇA

TABELA FONTE SEINFRA 27

BDI 23,38%



**Prefeitura de
Tamboril**



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA % LICITAÇÃO
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCPA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
		0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80%
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%
B2	FERIADOS	3,71%
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,87%
B4	13º SÁLÁRIO	10,80%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	44,41%
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	5,40%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%
C3	FÉRIAS IDENIZADAS	4,85%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,90%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%
C	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	14,73%
GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	10,34%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,48%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	16,82%
GRUPO E		
E1		0,00%
E	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00%
	TOTAL (A+B+C+D+E)	112,76%

TAMBORIL-CE, MAIO DE 2022


 José Sternfeld Mendes
 Engenheiro Civil
 CREA CE 52694

A



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220981883

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico
JOSÉ STÊNIO ARAÚJO MENDES
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0612819116
 Registro: 0612819116CE

2. Dados do Contrato
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL** CPF/CNPJ: **07.705.817/0001-04**
RUA GERMINIANO RODRIGUES DE FARIAS Nº: **S/N**
 Complemento: Bairro: **SÃO PEDRO**
 Cidade: **TAMBORIL** UF: **CE** CEP: **63750000**

Contrato: - Celebrado em:
 Valor: **R\$ 2.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço
RUA DIVERSOS LOGRADOUROS Nº: **S/N**
 Complemento: **LOCALIDADE DE BOA ESPERANCA** Bairro: **SÃO PEDRO**
 Cidade: **TAMBORIL** UF: **CE** CEP: **63750000**
 Data de Início: **09/05/2022** Previsão de término: **30/12/2022** Coordenadas Geográficas: **-4.82834, -40.318453**
 Finalidade: **Infraestrutura** Código: **MAPP 1912 - PAVIMENTAÇÃO**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL** CPF/CNPJ: **07.705.817/0001-04**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	54.440,30	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	54.440,30	m2
67 - Levantamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	54.440,30	m2

Apos a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
 ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE. MAPP 1912 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA. PROGRAMA 341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA.

6. Declarações
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
 NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 _____ de _____ de _____
 Local data
 JOSÉ STÊNIO ARAÚJO MENDES - CPF: 047.397.409-53
 Antônio Roberto Pereira Santos Viana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - CNPJ: 07.705.817/0001-04

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
 Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **09/05/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8215364291**



Handwritten signature



**Prefeitura de
Tamboril**



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE.

Processo: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022/CP**

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, CONFORME MAAP 1912.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

VALOR GLOBAL:R\$ (-----).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ____ (____) DIAS, contados da assinatura da ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

Observações:

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



**Prefeitura de
Tamboril**



- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



**Prefeitura de
Tamboril**



**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL, Estado do Ceará, relativo a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022/CP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

A



**Prefeitura de
Tamboril**



**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, CONFORME MAAP 1912.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022/CP** que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

A



**Prefeitura de
Tamboril**



**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, CONFORME MAAP 1912.

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____-CE, _____ de _____ de 22.

(Representante Legal)



**Prefeitura de
Tamboril**



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL E A
EMPRESA _____ PARA OS
FINS NELE INDICADOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o N.º 07.705.817/0001-04**, situada a Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N | São Pedro | Tamboril – Ceará | Cep: 63.750-000 através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado pelo Exmo. **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Sr. _____, inscrito no **CPF N.º _____**, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no **CNPJ sob o n.º _____** neste ato representada por _____, portador do **CPF n.º _____**, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **CONCORRÊNCIA N.º 001/2022/CP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente **CONTRATO** tem como fundamento a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a **CONCORRÊNCIA N.º 001/2022/CP**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, CONFORME MAAP 1912 e seus Anexos, devidamente homologada pelo Secretário de SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, CONFORME MAAP 1912, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de **R\$ _____ (_____)**.

3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.

3.3 – O pagamento será efetuado em até cinco dias após a conferência atestação da medição e fatura.

3.4 – Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.

A



**Prefeitura de
Tamboril**



3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.8 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.9 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.10- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.

3.11 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de **210 (duzentos e dez) dias**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **até 12 MESES**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos orçamentários oriundos da

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços serão executados mediante ORDEM DE SERVIÇOS emitida pela SECRETARIA CONTRATANTE;

6.2- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

A



**Prefeitura de
Tamboril**



- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMI, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMI.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o projeto básico de engenharia parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- k) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1- A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMI), e equipamentos de propriedade da PMI.

7.1.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMI, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS



**Prefeitura de
Tamboril**



Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1 – Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 – Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 – A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Seinfra e/ou Composição Própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

VPG

$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$

VOB

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de TAMBORIL.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMI.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.



**Prefeitura de
Tamboril**



9.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.



**Prefeitura de
Tamboril**



12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de TAMBORIL - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Tamboril, Estado do Ceará, em _____ de _____ de _____.

<NOME DO(A) SECRETÁRIO(A) GESTOR>
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE

<Nome da Empresa>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____